



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO: **Lei** N.º **223/79**

Data: **09-05-79**

Autoriza o Poder Executivo a desapropriar por Utilidade Pública e Interesse Social o imóvel nº 39, situado à Rua Djalma Castor da Rocha, na Sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

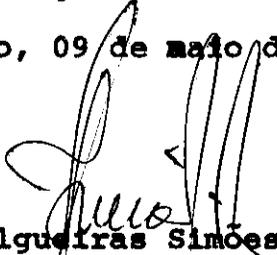
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriar, para fins de Utilidade Pública e Interesse Social, o imóvel de nº 39, situado à Rua Djalma Castor da Rocha, nesta Cidade, no valor de Cr\$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - A desapropriação que se refere o Art.1º desta Lei, é em decorrência da ampliação da Praça Hildete Rocha

Art. 3º - As despesas proveniente desta Lei, correrão por conta da Dotação: 10 58 323 1.020 - 4.2.1.0 do Orçamento aprovado para o exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 1979


Engº João Filgueiras Simões Filho
Prefeito


Bel. Edvaldo Gomes Passos
Secretário

Reg. ao fls. 150
l. 150 v. do livro
nº 01 de Registro
de Lei.

Em 25-05-79
